

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal Nº 165/2004**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal de  
São Francisco a abrir o Crédito Especial,  
para fins que especifica.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), destinados a aquisição de Transporte Escolar com recursos do Governo Federal e Próprios do Município, obedecendo à seguinte classificação orçamentária abaixo:

<u>0203 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
1236120041.XXX – Aquisição de Transporte Escolar	
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS	
4.4.90.51 – EQUIPAMENTOS E M. PERMANENTE	R\$ 50.500,00
TOTAL	R\$ 50.500,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste crédito fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar recursos indicados nos incisos I, II e III, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, são revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ISAÍAS CASIMIRO DA SILVEIRA”, em 26 de fevereiro de 2004.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal